



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER N° 099 /17 – CEFOR

Estabelece regras para a entrega de medicamentos pelas farmácias distritais do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Dr. Thiago e Dr. Goulart.

O presente Projeto de Lei visa a estabelecer regras para a entrega de medicamentos pelas farmácias distritais do Município de Porto Alegre.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio, entendeu que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, havendo autorização legal para sua proposta.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) ao examinar a proposição apontou inexistência de óbice para tramitação da matéria.

É o breve relatório.

O presente Projeto visa estabelecer regras para a distribuição de medicamentos pelas farmácias distritais de Porto Alegre. Segundo os autores, possui valor público de elucidar à população quais os procedimentos para entrega dos medicamentos, os dados necessários em uma receita médica e principalmente, de que forma pode ser formulada sua segunda via. Também, segundo os autores, a presente proposta visa a adequar esta distribuição às novas tecnologias, já que as segundas vias não precisam, necessariamente, ser em carbono, podendo ser geradas por fotocopiadoras ou impressoras. Entendemos que o Projeto é meritório e não acarreta ônus financeiro para a Administração Municipal.

Destarte, ante os argumentos expendidos pela CCJ e pela Procuradoria da Casa, no que tange a análise desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto em questão.

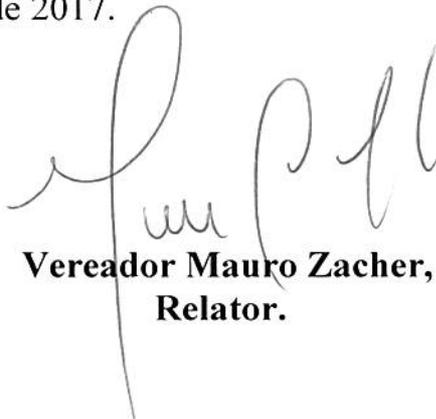


Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0564/17
PLL Nº 045/17
Fl. 2

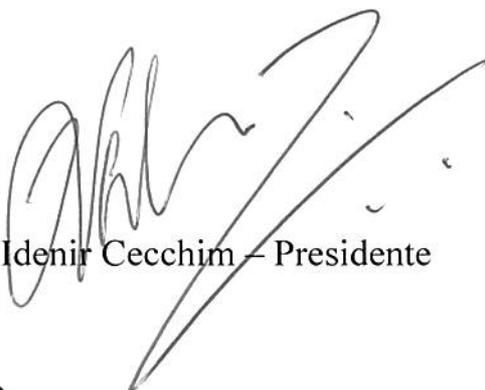
PARECER Nº 099/17 – CEFOR

Sala de Reuniões, 13 de julho de 2017.

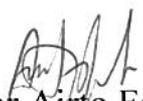


Vereador Mauro Zacher,
Relator.

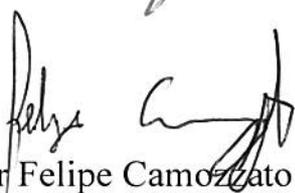
Aprovado pela Comissão em 08.08.17



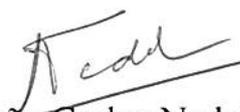
Vereador Idenir Cecchim – Presidente



Vereador Airto Ferronato



Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente



Vereador João Carlos Nedel